



**LEI Nº 656/03**

Autoriza ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a realizar Convênio com a Empresa de Plano de Saúde e dá outras providências.

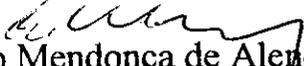
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar serviço de Assistência médico-hospitalar para atender aos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 2º A contratação de assistência médico-hospitalar será realizada mediante processo licitatório.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2003.

  
José Eduardo Mendonça de Alencar  
Prefeito